Lei n: 1156

Promulgada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DIGITALIZADO
EM: 26/09/57
Roberto Loch
FUNCIONÁRIO

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 011561957
Projeto: 00000000
Autor: INEXISTENTE
Assunto: CREDITO

DATA ____/____/____

PROJETO DE LEI Nº _____

ASSUNTO: Autoriza a abertura de crédit especial de cr$ 200.000,00 para fins que indica

VEREADOR Inexistente

LEI Nº 1156 DE 14/06/57

DIOM Nº 1110 DE 17/06/57

ARQUIVO _____

Arquivado sem o processado completo em 5.10.57
Arquivado - em 5.10.57

400-100-01/56

Câmara Municipal de Fortaleza

LEI Nº 1156 DE 14 DE junho DE 1957.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Autorisa a abertura de crédito especial de Cr.$200.000,00 para o / fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abrir ao orçamento vigente, o crédito / especial na importância de Cr.$200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS), assim discriminados:

Cr.$50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS) destinados a auxiliar a construção da séde própria da Associação Beneficente / do Pirambú; Cr.$50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS)para a / Paróquia da Piedade;Cr.$50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS) Para a Paróquia da Piedade e Cr.$50.000,00 (CINQUENTA MIL / CRUZEIROS) para a Paróquia de Santa Luzia.

Parágrafo Único - Os créditos especiais de que trata esta lei serão pagos de uma só vez, ao Presidente da Associação Beneficente do Pirambú e aos párocos dos templos religiosos beneficiados.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 14 DE junho DE 1957.

Raimundo [illegible]

PRESIDENTE